



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) Nº 6/2025 - PRES/DG/SJGI/CJD

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens:

- () permanentes;
(x) consumo.

Medalhas de Condecoração (Material de Consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos serviços ou bens que compõem a solução:

Nº Item/grupo:	Descrição:	CATMAT ou CATSER	Unidade:	Quantidade:	Valor unitário:	Valor total:
01	Medalha do Mérito Eleitoral (confeccionada em metal dourado, 40mm, fita em cetim bordô/dourado, com barreta e estojo 11x16 cm bordô, conforme especificações completas do item 2.1).	483822 (MEDALHA)	Unidade	50	R\$ 280,00 (Média de Preços)	R\$ 14.000,00 (50 x R\$ 280,00)

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o art. 3º, III, da Instrução Normativa TRE-RO nº 04, de 28 de março de 2023?

- (x) Sim.
() Não, trata-se de:
() bens especiais;
() serviços especiais.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

(x) Não; A solução será adjudicada em **item ou grupo único** porque a contratação refere-se a um único produto com componentes indissociáveis (medalha, barreta, fita e estojo - vide Item 2.1). O parcelamento do objeto em itens distintos (ex: medalha separada do estojo) é **invíável tecnicamente e economicamente desvantajoso**, pois prejudicaria a uniformidade e a qualidade do conjunto condecorativo, não havendo ganho de competitividade que justifique a complexidade de gerenciar múltiplos fornecedores para um único conjunto.

- () Sim.

1.5 Prazo de vigência: conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5.1 O fornecimento de bens ou o prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que _____, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que **(justificar)**: não se aplica.

1.6 O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL:

1.7.1 Alinhamento com o Plano Estratégico do Tribunal:

(x) Sim, de acordo com o ETP; A aquisição pretendida atende ao **OBJETIVO ESTRATÉGICO de PROMOVER A MEMÓRIA E A CULTURA INSTITUCIONAL** definido no Plano Estratégico do TRE-RO 2021-2026.

- () Não, de acordo com as justificativas do ETP.

1.7.2 Consta do Plano de Contratações Anual - PCA _____ (informar o ano):

(x) Sim, no item nº SJGI/CJD CUSTEIO PLANO INTERNO ADM EVENTO 2025. Proposta orçamentária 2025 registrada no processo nº **0000001-83.2024.6.22.8000**. Especificação orçamentária no item 8.1.

() Não, **justificar**: _____

1.7.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação?

Descrever: A contratação não atende a um objetivo, indicador ou meta específica do PLS 2020-2025 do TRE-RO, conforme o item 5.3 do Termo de Referência.

(x) Sem relação com o PLS **(justificar)**: Apesar de o PLS 2020-2025 não possuir ações e estratégias voltadas diretamente à contratação de medalhas (conforme item 5.3 do TR), a contratação cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental e social, exigindo que a contratada adote critérios como o uso de materiais reciclados/atóxicos e o respeito às normas de logística reversa e resíduos sólidos (NBR), em observância ao Art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Resolução CNJ n. 400/2021 (vide item 5 do TR).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A descrição da necessidade e as justificativas das contratação estão registradas no ETP, anexo deste TR.

2.1.1 Os demais elementos que fundamentam a contratação fazem parte dos estudos da fase de planejamento constantes dos seguintes documentos:

- (x) Documento de Formalização da Demanda;

- () Mapa de Gestão de Riscos, se houver.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição da solução como um todo, **caso haja ETP**:

Transcrever o que foi registrado no ETP: A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de um lote único de medalhas institucionais, incluindo a elaboração da arte final com o brasão do TRE-RO, confecção das matrizes, produção das peças em liga metálica com banho de alta qualidade (ex: ouro/prata envelhecido), acondicionamento em estojo personalizado e entrega no Setor de Material e Patrimônio. A contratação visa o ciclo completo do fornecimento, desde a concepção da arte até a entrega final com garantia de 12 meses.

REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Os requisitos são aqueles necessários e suficientes para que a solução escolhida atenda à demanda institucional: **Fornecimento de medalhas metálicas** (ex: latão, bronze ou liga de Zamac); **Acabamento de alta qualidade** (ex: banho em ouro envelhecido, prata ou cobre); As medalhas devem ser **personalizadas conforme identidade visual e brasão do TRE-RO**; Gravação em **baixo ou alto relevo e esmaltação colorida**, quando aplicável; O fornecimento deve incluir a respectiva **fita de gorgorão nas cores especificadas**; O fornecimento deve incluir **estojo individual para acondicionamento e entrega**; O produto final deve ser **idêntico ao modelo físico ou mockup digital aprovado**; As medalhas devem ser fabricadas seguindo **especificações de design (diâmetro, espessura), material (liga metálica específica) e acabamento (nível de polimento, tipo e espessura do banho metálico)** estabelecidas no Termo de Referência, com tolerância máxima de variação.

Requisitos do Negócio

Campo	Preenchimento
Descrever	Fornecimento de medalhas metálicas (ex: latão, bronze ou liga de Zamac) com acabamento de alta qualidade (ex: banho em ouro envelhecido, prata ou cobre) ¹ . As medalhas devem ser personalizadas conforme identidade visual e brasão do TRE-RO, com gravação em baixo ou alto relevo e esmaltação colorida ² . O fornecimento deve incluir a respectiva fita de gorgorão nas cores especificadas e estojos individuais para acondicionamento e entrega ³ . O produto final deve ser idêntico ao modelo físico ou mockup digital aprovado ⁴ .
Justificativa	É fundamental porque delimita os contornos da solução, garantindo a qualidade, a padronização e a personalização exigidas para as peças institucionais, que possuem caráter permanente e cerimonial.

Requisitos de Capacitação

Campo	Preenchimento
Descrever	Não se aplica ⁵ .
(X) não se aplica porque	Trata-se de aquisição de bem manufaturado (medalhas) , não requerendo treinamento ou capacitação específica do pessoal do Tribunal para seu uso ou fiscalização ⁶ .
Justificativa	(Se aplica à justificativa de não aplicação).

Requisitos Legais

Campo	Preenchimento
Descrever	O fornecimento deve estar em conformidade com as normas aplicáveis à identidade visual da Justiça Eleitoral e do Poder Judiciário ⁷ . A empresa deve atender a todas as obrigações fiscais e trabalhistas ⁸ . O produto deve ser fabricado em conformidade com as normas técnicas pertinentes a materiais, acabamento e durabilidade ⁹ .
() não se aplica porque	Não se aplica a opção "não se aplica". (O preenchimento do campo Descrever já indica as normas necessárias à solução).
Justificativa	Porque a Administração está vinculada à observância das normas, assegurando que o produto final esteja alinhado com os requisitos institucionais e a legislação vigente.

Requisitos de Garantia e Manutenção

Campo	Preenchimento
Serão exigidas as seguintes garantias:	
() Apenas a garantia legal	
(X) Garantia complementar à legal	
Justificativa	Será exigida uma garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação (como descascamento, alteração de cor/oxidação, descolamento de fita ou quebra de estojo) ¹⁰ . Essa garantia estendida é necessária para assegurar a durabilidade e a qualidade da peça , que possui caráter permanente e institucional ¹¹ .

Requisitos Temporais

Campo	Preenchimento
Descrever	Prazo de entrega total do lote em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e aprovação final da arte (<i>mockup</i>) ¹² . O cronograma é dimensionado para atender a eventos programados no curto prazo ¹³ .
Justificativa	Porque derivam do planejamento e são relevantes para a estimativa de preços e apresentação das propostas, garantindo o atendimento oportuno das solenidades e eventos institucionais.

Tratando-se de **registro de preços**: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Campo	Informação do ETP
Exercício:	2025
Mês/semestre:	2º Semestre/Exercício Corrente

Quantidade:	50
Unidade:	Unidades

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(x) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

Descrever: A empresa contratada deverá apresentar, **certificações que atestem o manejo ambientalmente adequado dos resíduos do processo produtivo** (ex: efluentes e metais pesados do banho metálico), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Serão priorizados fornecedores que comprovem a utilização de **matéria-prima de origem legal e sustentável** (se aplicável), e que demonstrem a adoção de **práticas de responsabilidade social e trabalhista** (ex: não uso de mão de obra infantil ou análoga à escrava).

() não se aplica porque: _____.

Justificativa: Constam de diversas normas, inclusive resoluções do CNJ e normativos do TRE-RO. (Estes requisitos são exigidos em consonância com o eixo de Compras e Contratações Sustentáveis do PLS e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU).

Requisitos técnicos:

Descrever: As medalhas devem ser fabricadas seguindo **especificações de design** (diâmetro, espessura), **material** (liga metálica específica) e **acabamento** (nível de polimento, tipo e espessura do banho metálico) estabelecidas no Termo de Referência, com tolerância máxima de variação. **Prova de Qualidade:** O fornecedor deverá apresentar **amostra física** para aprovação do material, **design** e acabamento antes da produção total.

() não se aplica porque: _____.

Justificativa: A exigência de especificações detalhadas e a prova de qualidade (amostra física) são fundamentais para **garantir a padronização, a durabilidade e a conformidade institucional** das medalhas, sendo essenciais para a escolha da solução.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega: Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (CJD) ou Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP).

Local de execução dos serviços: Não se aplica (produção da sede da Contratada).

Outros aspectos relevantes: O **recebimento definitivo** será condicionado à **inspeção de 100% das peças** para verificação de conformidade com o padrão de qualidade da amostra aprovada, incluindo a verificação da ausência de falhas no banho, gravação e acondicionamento nos estojos.

() Não se aplica. Simples entrega da solução.

3.3 DEMAIS REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

3.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Na presente contratação **NÃO** será admitida a indicação de marca(s) ou modelo(s) específicos que restrinjam a competição. Serão exigidas, no entanto, as seguintes **características e especificações técnicas e de design** obrigatorias:

Características Técnicas: Fornecimento de medalhas metálicas (ex: latão, bronze ou liga de Zamac) com acabamento de alta qualidade (ex: banho em ouro envelhecido, prata ou cobre).

Design e Personalização: As medalhas devem ser personalizadas conforme **identidade visual e brasão do TRE-RO**. O fornecimento deve incluir a respectiva **fita de gorgorão** nas cores especificadas e **estojos individuais**.

Conformidade: O produto final deve ser **idêntico ao modelo físico ou mockup digital aprovado**.

A **não indicação de marca específica** visa a **maior competitividade e potencial obtenção do melhor preço e condições de mercado**. A confecção de medalhas institucionais exige alto grau de personalização, sendo a **exigência das especificações técnicas e de design** (características) a **única forma de garantir a adequação**.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

3.3.2 Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas: não se aplica.

Da exigência de amostra (apenas quando for necessário):

3.3.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3.3.1 Serão exigidas amostras dos seguintes itens: **1 (uma) unidade completa da Medalha do Mérito Eleitoral, incluindo a medalha, a barreta e o estojo**, conforme especificações do Item 2.1 deste Termo de Referência.

3.3.3.2 As amostras poderão ser entregues no endereço **Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação (SJGI)**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.3.3 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

3.3.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.3.5 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Itens (Medalha, Barreta, Fita e Estojo): Conformidade de design e dimensões (diâmetro, espessura, comprimento da fita) com as especificações do Item 2.1; **Qualidade do acabamento** (ausência de falhas no banho, esmaltação e gravação); **Durabilidade e resistência** (verificação da fixação da fita e da integridade do estojo); **Fidelidade de cores** (metal dourado, cor bordô e branco do esmalte).

3.3.3.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.3.3.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.3.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como **protótipos**, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

3.3.3.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

3.3.3.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

3.3.4 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato (art. 41, IV, NLLC).

(X) Não será exigida Carta de Solidariedade do Fabricante, pois o objeto é um bem manufaturado cuja qualidade pode ser aferida por meio da **apresentação de amostra física** (Item 3.3.3) e pela exigência de **garantia complementar à legal de 12 meses** (Item de Requisitos de Garantia), o que é suficiente para mitigar os riscos da contratação e assegurar a execução contratual. A exigência da carta de solidariedade, nesse caso, representaria uma restrição à competitividade sem a devida justificativa técnica e econômica.

Subcontratação:

3.3.5 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

i. é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **A subcontratação da totalidade da produção das 50 (cinquenta) medalhas, da sua montagem final e do controle de qualidade, mantendo a Contratada a responsabilidade principal pelo fornecimento integral do bem (Medalha, Barreta e Estojo).**

ii. a subcontratação deverá se restringir a **serviços acessórios** do processo produtivo, como o banho metálico ou a confecção de estojos, mediante prévia e expressa autorização da Administração, com a devida comprovação de capacidade técnica do subcontratado

3.3.5.1 O contrato, se houver, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

3.3.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar (OU, se não houver ETP) adiante descritas:

Justificativa (Baseada nas Razões do ETP e no Princípio da Proporcionalidade):

A não exigência da garantia de execução contratual (Art. 96, NLLC) se justifica pelo **baixo valor estimado da contratação** (R\$ 14.616,50) e pela **natureza do objeto (fornecimento de bens)**, que não representa alta complexidade técnica ou alto risco de inexecução. A exigência da garantia, nesse caso, resultaria em um **ônus desnecessário** para os licitantes e para a Administração, que precisaria gerenciar o depósito, sem ganho significativo na mitigação de riscos. O risco da contratação já está acautelado pela **exigência de amostra** antes da adjudicação e pela **garantia complementar à legal de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação (vide Item Requisitos de Garantia), o que é suficiente para assegurar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DA SOLUÇÃO:

3.3.7 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

(x) **Não;**

() **Sim**, trata-se da contratação direta para a aquisição de bens ou contratação de serviços **para atendimento a mais de um órgão ou entidade** (§ 6º do art. 82 da NLLC e art. 16 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023):

() por inexigibilidade;

() por dispensa de licitação.

Justificativa

O objeto da contratação (Medalhas de Condecoração) é classificado como **Fornecimento Não Contínuo de Bens**, destinado a atender a uma **necessidade específica e única** do Tribunal, sem previsão de demanda permanente ou para outros órgãos. Desse modo, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) **não se mostra vantajosa nem adequada** à natureza da contratação, que visa a aquisição imediata do lote único.

3.3.7.1 Se positivo, informar (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):

() **Não** há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

() **Há** RP vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

3.3.7.2 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() **Não;**

() Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: _____.

3.3.7.3 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: _____.

3.3.7.4 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

() **Não;**

() **Sim, porque:**

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção da e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

() em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respectivas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):** _____.

3.3.7.5 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() **Sim.**

() **Não, justificar:** _____.

3.3.7.6 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

() item

() Grupo **justificativa:** _____, devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.3.7.7 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

() **Não;**

() **Sim, porque: (conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

3.3.7.8 Divulgação da IRP (neste caso é obrigatória porque se trata de contratação direta, apenas permitidas para mais de um órgão):

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.3.7.9 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

() **Sim, apresentar justificativa (Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** _____.

() **Não, porque:** _____.

3.3.7.10 Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.3.7.11 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

Neste ponto a unidade, CASO PRETENDA, poderá justificar a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação da vigência, de acordo com os critérios listados na nota adiante: _____.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Procedimentos prévios à contratação:**

4.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133, de 2021, será firmado

() contrato;

(x) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133, de 2021).

Justificativa

A contratação se enquadra na possibilidade de substituição do instrumento de contrato por Nota de Empenho, conforme o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, pois se trata de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos** (lote único de medalhas no prazo de 30 dias).

Embora haja a exigência de **garantia complementar de 12 meses** (obrigação futura), a contratação é considerada de **baixa complexidade, baixo valor** (abaixo do limite para contratação direta por valor, Art. 75, I, da NLLC) e as condições contratuais são singelas. Desse modo, a Nota de Empenho é o instrumento hábil e suficiente para formalizar a

obrigação, simplificando os procedimentos administrativos.

4.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

4.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.

4.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão observados os procedimentos previstos adiante.

4.4 Tratando-se de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) como usuário(s) externo(s) no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade.

4.4.1 Em seguida, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

4.4.2 Nas contratações com **nota de empenho de despesa**, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará à adjudicatária esse instrumento, em formato PDF, via e-mail, devendo a adjudicatária confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail;

4.4.3 O prazo máximo concedido no item 4.4 e nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

4.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será permitida a assinatura presencial dos instrumentos assim como a entrega da nota de empenho.

4.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Prazos e Condições:

4.7 Os produtos fornecidos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho (que substitui o contrato) e da aprovação final da amostra/arte (**mockup**) pela Administração.

4.8 A entrega deverá ser realizada no endereço Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (CJD) ou Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP) do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em dias úteis, no horário comercial, mediante prévio agendamento.

4.9 A instalação e configuração do sistema deverão ser realizadas no prazo máximo de ____ dias a contar da assinatura do instrumento de contrato ou da entrega da nota de empenho. () Não se aplica.

4.10 Por se tratar de serviços, o contrato terá vigência de ____ meses a contar de sua assinatura ou de ____ (informar a data). () Não se aplica.

4.11 Por se tratar de fornecimento contínuo, o contrato terá vigência de ____ meses a contar de ___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021. () Não se aplica.

4.12 Por se tratar de serviços contínuos, o contrato terá vigência de ____ meses a contar de ___, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. () Não se aplica.

4.13 Outros (descrever): O prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do lote total (50 unidades) somente se iniciará após a aprovação formal (por escrito/via SEI) pela Administração da amostra física e/ou arte final (**mockup**) fornecida pela Contratada. A aprovação da amostra é condição precedente para o início da contagem do prazo de entrega.

Deveres e Responsabilidades do contratante:

4.14 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

4.15 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais ou na prestação de serviços;

4.16 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

4.17 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editoriais;

4.18 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

4.19 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens ou execução de serviços;

4.20 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.21 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

4.22 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

4.23 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material ou a execução dos serviços prestados em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

4.24 Receber os bens ou os serviços, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

4.25 Realizar o pagamento dos bens entregues ou dos serviços prestados na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

4.26 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

Deveres e Responsabilidades da Contratada:

4.27 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial e no instrumento de contrato;

4.28 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

4.29 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

4.30 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

4.31 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.32 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;

4.33 Refazer ou corrigir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;

4.34 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.35 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.36 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

4.37 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

4.38 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.39 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução de serviços;

4.40 Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências deste Regional ou em outro local a seu critério;

4.41 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

4.42 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

4.43 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.43.1 Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere este item, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.44 Observar e cumprir a Resolução TRE-RO nº 31, de 25 de agosto de 2023, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e

dos procedimentos de denúncias, caso haja ocorrências.

4.45 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparéncia, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

4.46 Vedar a utilização, na execução dos serviços, empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7º do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

4.47 (Inserir outras obrigações específicas, se exigidas): _____.

4.48 Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

5.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

5.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.7.4 No caso de ocorrências que possam inibirizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Setorial

5.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

5.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

5.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#));

5.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

5.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: _____.

Gestor do Contrato

5.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

5.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

5.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

5.15 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

5.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

5.17 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

5.18 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

5.19 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto):

• **Titular:** Marcelo Silva Marinho (Coordenador(a) de Jurisprudência e Documentação - CJD)

• **Substituto:** Everaldo Cardoso Lopes

II - Fiscal técnico (titular e substituto):

• **Titular:** Áurea Cristina Saldaña Oliveira Aragão

• **Substituto:** Marcelo Silva Marinho

II - Fiscal setorial (titular e substituto):

- (Não se aplica/A ser definido)

IV - Fiscal administrativo (titular e substituto):

- (Não se aplica/A ser definido)

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

6.1 Os bens (ou os serviços) serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

6.2 Os bens (ou os serviços) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 3 (três) dias úteis**;

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidariedade e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta [online](#) no SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços;

6.19.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou OBPIX para pagamento;

6.19.2 Independentemente do percentual de tributo informado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.20 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória;

6.21 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança;

6.22 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code;

6.23 Além das demais obrigações aplicáveis aos pagamentos, disciplinadas neste termo de referência, na época do pagamento a contratada deverá demonstrar regularidade, sendo aplicadas as regras previstas no item 6.13 a 6.17 deste TR;

6.24 Nenhum pagamento será realizado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à contratada em virtude de penalidades ou inadimplências sem que isso gere direito a reajustamento ou realinhamento de preços;

6.25 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.26 A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Antecipação de pagamento

6.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

Justificativa para a Antecipação Parcial (Art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

A antecipação de pagamento parcial de 50% (cinquenta por cento) é considerada **condição indispensável e/ou propicia sensível economia de recursos** à Administração, pois:

Viabiliza a Contratação: Trata-se de um fornecimento de bens customizados (medalhas) que exigem **criação de matrizes (moldes) e aquisição imediata de matéria-prima** (ligas metálicas, ouro, prata, esmaltes) antes do início da produção. A antecipação de valor é uma prática de mercado para cobrir esses custos iniciais, garantindo o início do processo produtivo.

Vantagem Econômica: Ao cobrir os custos iniciais do fornecedor, o Tribunal tende a obter uma **redução no preço global** do fornecimento, configurando uma sensível economia de recursos.

6.28 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual (R\$ 7.308,25, considerando o valor estimado), tão logo seja emitida a Nota de Empenho e a amostra/arte final (mockup) da medalha seja formalmente aprovada pela Administração, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

6.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

6.29.1 O remanescente de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual (R\$ 7.308,25, considerando o valor estimado) será pago após o recebimento definitivo e aceitação integral do lote de 50 (cinquenta) medalhas.

Nota Legal: A critério da Administração, e conforme o Art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de pagamento poderá estar condicionada à prestação de garantia adicional. Contudo, em virtude do baixo valor e do risco mitigado pela aprovação prévia da amostra, esta garantia adicional poderá ser dispensada mediante justificativa no processo.

6.30 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto;

6.30.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato;

6.30.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução;

6.31 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento;

6.32 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo;

6.33 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado;

6.34 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

6.34.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

6.34.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual.

6.34.3 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de crédito

6.35 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras adiante definidas:

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.000,00, considerando a proposta vencedora pelo critério menor preço apresentada pela empresa WR Comunicação Visual.

7.1.1 Pessoas físicas - IMPORTANTE: Ao valor da proposta da pessoa física, **deverá ser acrescentado o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

7.1.1 EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA - caso não informado no DFDC ou no ETP: Tratando-se de **dispensa em razão do valor**, eletrônica ou presencial (art. 75, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021), informar se o somatório do que for despendido no exercício financeiro com objetos de mesma natureza - entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, de acordo com a definição do art. 4º, § 2º da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021:

(x) **Não** ultrapassará o limite para a dispensa em razão do valor;

() **Sim**, conforme informação que consta do:

() DFDC;

() ETP.

7.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ Não se aplica. (Critério de Julgamento adotado é o de **Menor Preço**, não de Maior Desconto).

7.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, pela seguinte justificativa: A manutenção do sigilo do orçamento estimado visa proteger a competitividade do certame, evitando que os licitantes limitem suas propostas ao valor máximo previamente conhecido pela Administração.

Essa medida tem por objetivo **impedir a formação de preços de conluio** e incentivar os fornecedores a apresentarem seus preços mais vantajosos, maximizando a possibilidade de o Tribunal obter a melhor proposta e a consequente economia de recursos, conforme a faculdade prevista no **Art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021**, e na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022**.

7.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Critérios de reajuste dos preços:

7.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial;

7.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

() outro índice (**indicado pela unidade demandante**): _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido;

7.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajusteamento de preços do valor remanescente;

7.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

7.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. ADERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A fonte orçamentária para o custeio da despesa está indicada no quadro adiante:

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
Exercício	2025
Funcional Programática	02122003320GP0011
Ação Orçamentária	20GP - Julgamento de Causas e Gestão Adm. na Justiça Eleitoral
Subtítulo	0011 - No Estado de Rondônia
Plano Orçamentário	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
PTRES	167832
Pré-Empenhos/SIAFI	-2025PE000317-

Plano Interno	Natureza da Despesa	Reserva Orçam. (R\$)
ADM EVENTO	339030.15 - Mat. P/ Festividades e Homenagens	15.000,00
Total		15.000,00
Notas:		
1. Em cumprimento ao disposto no art. 16, II, c/c o § 4º, I do mesmo art., ambos da LC nº 101/2000 – LRF, informa-se que a despesa pretendida pela Administração está adequada e compatível orçamentária e financeiramente com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias referentes a este exercício financeiro.		
2. Proposta orçamentária 2025 registrada no processo nº 0000001-83.2024.6.22.8000 .		

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de dispensa de licitação**, realizado conforme a legislação vigente, com base na **pesquisa de mercado prévia** que demonstrou a vantajosidade da proposta. Com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com seleção da proposta pelo critério do (X) **MENOR PREÇO** () **MAIOR DESCONTO** () **GLOBAL** () **GRUPO** (X) **ITEM**.

9.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE: O valor da proposta de pessoa física deve ser considerado pelo valor total, incluindo o percentual de **20%** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de avaliação de vantajosidade e contratação pela Administração. O recolhimento será efetuado pela Administração (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

9.3 Há anexos da proposta?

- () Não;
(x) Sim, (relacionar todos e apontar os itens do TR que contém a exigência e justificativa): **Proposta de Preços, Declarações de Habilitação (Anexo I) e Documentos de Qualificação Técnica e de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.**

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

9.4 Poderá participar desta contratação o interessado:

9.4.1 Previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal;

9.4.2 Sendo pessoa jurídica, possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação;

9.4.2.1 A verificação de que o interessado possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação poderá ser feita em qualquer fase do certame mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

9.4.3 Manifesta ciência e concordância com as condições contidas neste TR, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as **exigências por meio das declarações contidas no Anexo I**.

9.5 Poderão participar desta contratação:

9.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

9.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

() Sim, informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a **exclusividade**: _____.

() Não será exclusiva. As ME/EPPs participarão com tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015: _____.

(x) Não será exclusiva. As ME/EPPs participarão sem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: **Houve a observância da preferência/exclusividade na seleção realizada, mas o procedimento não foi exclusivo para ME/EPP, aplicando-se o tratamento simplificado e diferenciado (itens I a III). A empresa vencedora WR Comunicação Visual enquadra-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

REGRAS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPPs:

I - Neste certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 2015, consistindo em:

- a) empate fícto de até 5% para ME/EPP em relação às demais empresas, com preferência de lance de desempate;
b) habilitação fiscal/trabalhista tardia: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame.
b.1 As ME/EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
b.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
b.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
b.4 O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo, devidamente requerida e justificada pelo interessado, deverá ser justificado pela Administração
b.5 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os competidores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o certame.
b.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

II - Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPPs, o interessado deve, no ato de envio de sua proposta, declarar sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006;

III - Os agentes da Administração poderão, em qualquer fase do certame, diligenciar no sentido de verificar se o declarante está devidamente enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

() Não, informar o dispositivo da LC nº 123, de 2006, de outra norma ou da própria Lei nº 14.133, de 2021, se for o caso: _____.

9.5.2 Pessoas físicas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.3 Cooperativas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

9.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim, de acordo com as regras deste TR e do aviso de dispensa eletrônica, se houver.

REGRAS ACERCA DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.6 Não poderão participar da contratação direta os interessados:

- I - Não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- II - Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o TR;
- III - Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
- IV - Em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;
- V - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
- VI - Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443, de 1992);
- VII - Por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público;
- VIII - Estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
- IX - Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei 8.429, de 1992;
- X - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.6.1 Os impedimentos de que tratam os incisos IV, V, VI, VII e IX do item 9.6 serão também aplicados ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

9.7 Também não poderão participar da contratação direta os interessados:

- I - Que não atendam às condições deste termo de referência ou do aviso da contratação;
- II - Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - a.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- III - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- IV - Sociedades cooperativas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso;
- V - Pessoas físicas, de acordo com as justificativas deste TR, se for o caso.
- VI - Não poderá participar, direta ou indiretamente da cotação de preços e da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- VII - Quando se tratar de dispensa eletrônica as vedações de participação direta e indireta constarão do aviso publicado.

9.7.1 Condições prévias ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar:

- I - Como condição prévia ao exame da proposta do proponente classificado em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, mantido pelo do Governo Federal (<https://www.comprasnet.gov.br>);
 - b) Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP: (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSanciona do&direcao=asc>);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024).
- II - Para a consulta de fornecedores poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoadesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- III - A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física, da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- IV - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- V - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- VI - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- VII - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- VIII - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- IX - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- X - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- XI - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.8 Habilidade jurídica

9.8.1 Pessoa física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.8.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8.8 Consórcio: Deverá, ainda, ser apresentando o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) designação do consórcio e sua composição;
- b) finalidade do consórcio;
- c) prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto em disputa;

f) previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de disputa quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) indicação da empresa responsável pela liderança do consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na competição e execução do objeto contratado e atender às seguintes condições de liderança:

g.1) a líder do consórcio é a empresa que detém a maioria da participação no consórcio;

g.2) a empresa líder do consórcio deve ser empresa da área técnica, ou seja, empresa prestadora de serviços correspondente ao objeto;

g.3) a empresa líder será responsável por todos os atos administrativos, técnicos e judiciais nesse processo, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados.

h) compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem.

9.8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.8.9.1 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8.9.2 Sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

9.8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

9.8.11 Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.12 Ato de autorização para o exercício da atividade de (O objeto da contratação, confecção de medalhas, não se enquadra nas atividades que exigem autorização específica de órgãos reguladores federais).

9.8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

9.9.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

9.9.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.6 Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes estadual/distrital ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** estadual/distrital ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade que concorre ou contrata.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua contratação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Segeis/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.10.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.10.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.10.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.10.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.10.5 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação () capital mínimo **OU (x) patrimônio líquido mínimo de 5% (até 10%) do (x) valor total estimado da contratação OU ()** valor total estimado da parcela pertinente.

9.10.6 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.10.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, de acordo com o Anexo I deste TR;

9.11.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11.2 Registro ou inscrição da pessoa física ou da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

9.11.3 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.11.4 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.11.4.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) **Objeto:** Fornecimento de **bens personalizados de natureza institucional**, tais como **medalhas, comendas, insígnias, troféus ou artefatos metálicos similares** que envolvam a manipulação e acabamento de ligas metálicas;

b) **Processo Produtivo:** Que o fornecimento tenha envolvido, comprovadamente, processos industriais de **cunhagem ou fundição de metais e/ou banho metálico de alta qualidade** (ex: ouro, prata, bronze) e **acabamento personalizado** (gravação em alto ou baixo relevo e/ou esmaltação), compatíveis com a complexidade exigida para as medalhas;

c) **Quantitativo Mínimo:** Fornecimento de um quantitativo **mínimo de 25 (vinte e cinco) unidades** de medalhas, comendas ou peças similares, correspondente a 50% do quantitativo total a ser contratado, para atestar a capacidade de produção na escala exigida.

9.11.4.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.4.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.11.6 Prova de atendimento aos requisitos não se aplica, previstos na lei não se aplica (O objeto da contratação, confecção de medalhas, não se enquadra nas atividades que exigem autorização específica de órgãos reguladores federais, como ANVISA, etc. para o produto final. Portanto, não há requisitos de qualificação técnica obrigatórios previstos em lei específica a serem indicados neste item).

9.11.7 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.11.7.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº. 5.764, de 1971](#);

9.11.7.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.11.7.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.11.7.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.11.7.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.11.7.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.11.7.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APPLICÁVEIS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.4 Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i O atraso superior a 15 dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 20% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

10.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

Marcelo Silva Marinho

Equipe de Planejamento da Contratação

Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão

ANEXO I
DECLARAÇÕES

Declarações, sob as penas da legislação aplicável:

- I** - Que tem ciência do inteiro teor do aviso de dispensa, do termo de referência ou da cotação de preços e dos seus anexos e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- III** - Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto ou para a execução dos serviços e também para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- IV** - Que não incide em qualquer das vedações de participação descritas no TR ou no aviso de dispensa da contratação;
- V** - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei, no aviso de dispensa ou no TR da contratação;
- VI** - Que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- VII** - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- VIII** - Que tem ciência de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- IX** - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- X** - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- XI** - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- XII** - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, ou da cotação de preços, não tem condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XIII** - Que não possui fator impeditivo registrado no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - **Cadin** para celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002, na redação da Lei nº 14.973, de 2024);
- XIV - Apenas microempresa ou empresa de pequeno porte:** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006;
- XV - Apenas pessoas físicas, quando permitida a participação:** Que tem ciência que, na condição de pessoa física, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) no valor de sua proposta**, a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. Caso contratado, o valor será recolhido pela Administração ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

Local e data.

Assinatura da pessoa física ou do representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA MARINHO, Coordenador(a) de Jurisprudência e Documentação**, em 11/12/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1450515** e o código CRC **6F49527D**.